INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020 - SCM

O SECRETÁRIO DE COMPRAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.780, de 14 de maio de 2015 e com fundamento no Decreto Estadual nº 562/2020, em que se autorizou a retomada das atividades acessórias ou de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à efetivação de serviços/atividades essenciais estabelecidos no referido diploma legal.

RESOLVE

- Art. 1º Ficam autorizadas, na forma presencial, as atividades relacionadas à continuidade ou ao início de procedimentos licitatórios de forma presencial.
- § 1º Aos licitantes que não puderem comparecer às sessões de forma presencial, durante o período de emergência decretada em razão do COVID-19, poderão acompanhar os procedimentos que serão transmitidos, ao vivo, por meio *link* disponibilizado no sítio eletrônico do Município de Balneário Camboriú.
- § 2º A transmissão das sessões abrangerá os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e suas devidas proposta com os requisitos do edital, garantindo a inviolabilidade dos invólucros para que a Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro, em sessão interna, realizem o julgamento da habilitação e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.
- Art. 2º Para a realização das reuniões previstas no art. 1º, caberá ao Município de Balneário Camboriú:
- I a disponibilização de álcool em gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, para higienização, quando do início e término do uso de equipamentos e de outros instrumentos e materiais utilizados pelos participantes;
- II a disponibilização de álcool em gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar para a higienização de todas as pessoas que ingressem ou saiam da sala onde se realiza a reunião, devendo o servidor responsável pela condução dos trabalhos, exigir que o façam;
- III a demarcação na sala onde se realizará a reunião de distância de pelo menos 2 (dois) metros de afastamento entre os participantes;
- IV a adoção de outros procedimentos que garantam a higienização contínua dos participantes, dos instrumentos e materiais utilizados e do local;
- V organizar o ingresso dos participantes na sala de reunião de forma pausada, evitando-se a formação de filas e aglomerações, mantendo-se o afastamento mínimo de 2 (dois) metros entre eles;
- VI autorizar o acesso à sala de reunião de forma restrita, permitindo-se somente a entrada de pessoas necessárias à condução do certame e os representantes das empresas concorrentes, ficando limitada a presença de um representante por licitante,
- Art. 3° Cabe aos representantes das empresas concorrentes:
- I Obedecer às regras de distância e higiene impostas pela SCM;
- II Utilizar máscaras, conforme determina o Decreto Municipal nº 9.870/2020;
- III Possuir meios digitais compatíveis para o acesso às sessões pela internet.
- Art. 4º Os trabalhos administrativos referentes às licitações serão efetivados por trabalho remoto, sempre que possível.
- Art. 5º O descumprimento das medidas ora impostas aos participantes, acarretará a aplicação de multas administrativas, previstas na legislação em vigor, bem como em desobediência ao artigo 268 do Código Penal Brasileiro.
- Parágrafo único. Os representantes que descumprirem as medidas estipuladas neste Decreto serão retirados da sala de reunião.
- Art. 6º Excluem-se do disposto nesta instrução. os processos licitatórios realizados por meio de pregões eletrônicos na internet.
- Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú-SC, 23 de abril de 2020.

Samaroni Benedet Secretário de Compras Matrícula 11.326 Portaria nº 25.245/2018



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4BC2-62E9-56ED-B26D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SAMARONI BENEDET (CPF 032.470.629-47) em 23/04/2020 17:12:32 (GMT-03:00)

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bc.1doc.com.br/verificacao/4BC2-62E9-56ED-B26D